



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

07/03/2019 ATÉ 07/03/2019

INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	1
	1.2 BLOG AQUILES EMIR.....	2
	1.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	3
	1.4 BLOG DO DE SÁ.....	4
	1.5 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	5
	1.6 BLOG DO NETO FERREIRA	6
	1.7 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	7
	1.8 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	8
	1.9 BLOG MEMÓRIAS DO MARANHÃO.....	9
	1.10 BLOG PAULO ROBERTO.....	10
	1.11 SITE IMIRANTE.COM.....	11 12
	1.12 SITE JORNAL CORREIO POPULAR.....	13
	1.13 SITE JORNAL PEQUENO.....	14
	1.14 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	15
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG MAURO JORGE GARCIA.....	16
3	JUIZADOS ESPECIAIS	
	3.1 SITE MA 10.....	17
	3.2 SITE O PROGRESSO.....	18
	3.3 SITE PIRAPEMAS.COM.....	19
4	JUÍZES	
	4.1 SITE MA 10.....	20
5	PRECATÓRIOS	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	21
	5.2 SITE SINDJUS.....	22
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 SEM ASSUNTO.....	23
7	PROCESSO SELETIVO	
	7.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	24
	7.2 SITE FOLHA DIRIGIDA.....	25
8	SERVIDOR PÚBLICO	
	8.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	26
	8.2 BLOG MARRAPÁ.....	27
	8.3 SITE SINDJUS.....	28

Pestana ex-prefeito de Cururupu e outros réus são condenados por desvio de recursos de convênio com a Petrobrás

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito de Cururupu, Jose Francisco Pestana; a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica "Centro de Formação para a Cidadania - Akoni" e sua ex-presidente, Lucia Regina de Azevedo Pacheco, ao ressarcimento dos danos causados ao Município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobrás em 2008.

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual denunciando a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobrás e o Município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação Para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover "a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica".

A denúncia do MP - julgada parcialmente procedente pelo magistrado -, foi fundamentada em Acórdão do Tribunal de Contas da União de 2011, no qual os ministros consideraram procedente a representação formulada pelo Ministério Público e decidiram dar ciência à Petrobras acerca de diversas irregularidades na prestação de contas do Convênio mencionado.

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

PENALIDADES - O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocelia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania - Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1,0%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento.

Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado julgamento à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocelia Pinto

compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos ocorreram no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de Prefeito Municipal de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 01/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "...Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão da res pública do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenientes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, com aos agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença.

Assessoria de Comunicação da Corregedoria
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

CNJ nega pedido do Sindjus de bloqueio de valores do Governo do Maranhão para pagamento de precatórios

A decisão foi tomada pelo Corregedor do CNJ

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, indeferiu o pedido liminar formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus) contra o Tribunal de Justiça estadual para que sejam bloqueados imediatamente mais de R\$ 124 milhões das contas do Estado para o pagamento de precatórios. Segundo o ministro, não há qualquer razão jurídica para que o Conselho Nacional de Justiça interfira na atuação do TJ-MA, uma vez que o tribunal estadual está adotando as normas constitucionais e regulamentares previstas para o caso.

"À toda evidência, verifica-se que não há qualquer razão jurídica para que o CNJ atue na forma requerida, uma vez que o Tribunal de Justiça do Maranhão está adotando as providências previstas na Constituição e na Resolução CNJ nº 115/2010 para a hipótese de não repasse de verbas tempestivamente, observando o devido processo legal. Deferir a intervenção requerida pelo sindicato significaria ignorar o devido processo legal", afirmou o corregedor do CNJ.

Valores inadimplidos

No pedido de providências, o Sindjus pediu, liminarmente, que o CNJ "adote as medidas adequadas para compelir o representado a proferir decisão no Requerimento Administrativo 032410/2018 (pedido de sequestro de julho a agosto de 2018), bem como sequestrar os valores inadimplidos pelo estado do Maranhão desde julho/2018 até a presente data, considerando a parcela mensal decorrente do enquadramento daquele ente público no Regime Especial de Precatórios".

Em suas informações à Corregedoria Nacional de Justiça, o TJ-MA destacou que o estado do Maranhão está inadimplente com o repasse das parcelas mensais do regime especial de pagamento de precatórios, previsto no artigo 101 do ADCT. Diante tal situação, o presidente do Tribunal de Justiça proferiu decisão determinando o sequestro dos valores não liberados tempestivamente, com base no artigo 104, inciso I do ADCT, adotando os procedimentos previstos no artigo 33 da Resolução CNJ n. 115/2010.

O TJ-MA ressaltou ainda que o processo administrativo está na fase prevista no parágrafo 3º do referido artigo 33, aguardando manifestação do Ministério Público. Ao indeferir a liminar, o ministro Humberto Martins afirmou que a Corregedoria Nacional de Justiça vai acompanhar o caso, devendo o tribunal estadual informar quanto ao andamento do processo administrativo de sequestro.

Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.

Concurso TJMA: Edital para oficial de justiça está previsto para julho

Tribunal de Justiça do Maranhão está trabalhando para abertura de seu novo edital. As vagas de oficial de justiça exigem ensino superior em qualquer área de formação.

Maranhenses terão excelente oportunidade em concurso público ainda este ano. O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está se preparando para realizar uma nova seleção para o cargo de oficial de justiça.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) havia dado prazo de 15 dias para o órgão dar os andamentos necessários para abertura do próximo certame. Além disso, o CNJ cobrou uma possível data para liberação do documento com as regras do concurso.

De acordo com informações do Sindijus MA, em resposta a determinação, o TJ MA informou que a publicação do edital está prevista para julho. Ademais, o Tribunal informou que os trâmites necessários para abertura do certame, inclusive, já foram iniciados.

Outra informação importante repassada pelo órgão é que o termo de referência já está pronto. Assim sendo, em breve o Tribunal de Justiça poderá dar início ao processo de contratação da banca organizadora.

Fonte: Edital Concursos Brasil

Justiça determina que Prefeitura e Câmara de Passagem Franca façam atualização de seus portais de transparência

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, o Município e a Câmara de Vereadores de Passagem Franca para que atualizem os portais da transparência dos respectivos poderes Executivo e Legislativo de Passagem Franca. Em caso de descumprimento, ficou estipulado o pagamento de multa diária de R\$ 2 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

Ajuizou a Ação Civil Pública que resultou na condenação o promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira. Ao tomar conhecimento de irregularidades nos Portais da Transparência do Município e da Câmara, o MPMA expediu Recomendação, em 2016, para a adequação dos sites às normas da Lei Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

Apesar da Prefeitura e da Câmara terem informado a existência do site, a Promotoria de Justiça de Passagem Franca solicitou a análise da página pelo Tribunal de Contas Estado, que, por meio de relatório, apontou que as irregularidades persistiam, com informações sobre orçamento e finanças incompletas ou desatualizadas.

O ex-prefeito José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva (foto) já havia sido condenado por não atualizado o site. Leia reportagem em [MARANHÃO HOJE](#).

Prefeitura e Câmara de Passagem Franca são condenados a atualizar Portais da Transparência

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 21 de fevereiro, o Município e a Câmara de Vereadores de Passagem Franca, a atualizarem os Portais da Transparência dos respectivos poderes Executivo e Legislativo de Passagem Franca. Em caso de descumprimento, ficou estipulado o pagamento de multa diária de R\$ 2 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

Ajuizou a Ação Civil Pública que resultou na condenação o promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira.

Ao tomar conhecimento de irregularidades nos Portais da Transparência do Município e da Câmara, o MPMA expediu Recomendação, em 2016, para a adequação dos sites às normas da Lei Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

Apesar da Prefeitura e da Câmara terem informado a existência dos sites, a Promotoria de Justiça de Passagem Franca solicitou a análise da página pelo Tribunal de Contas Estado, que, por meio de relatório, apontou que as irregularidades persistiam, com informações sobre orçamento e finanças incompletas ou desatualizadas.

Redação: CCOM-MPMA.

EX-PREFEITO DE PASSAGEM FRANCA TEM DIREITOS POLÍTICOS SUSPENSOS

Publicado em: 7 de março de 2019 Autor: Leandro de Sá Deixe um Comentário!

A Justiça condenou o ex-prefeito de Passagem Franca, José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva, por não ter tomado providências para alimentar o portal da transparência do Município com informações exigidas por lei.

A condenação foi a pedido do Ministério Público.

Consta nos autos que o MP expediu Recomendação, em 2016, ao então prefeito, para o imediato cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após a Prefeitura ter informado o endereço do portal da transparência, o Ministério Público do Maranhão solicitou ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) a avaliação do site. Em resposta, o TCE apresentou relatório, apontando diversas irregularidades, incluindo ausência de informações sobre valores e pagamentos, natureza de despesas, fontes de pagamento, procedimentos licitatórios, bens e serviços prestados, além de omitir dados de receitas, como previsão, lançamento e arrecadação.

“O que se evidencia no caso é a patente e maléfica falta de transparência e a transgressão reiterada e dolosa ao princípio constitucional da publicidade”, destacou o promotor de justiça, autor da ação.

PENALIDADES

José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva foi condenado à perda da função pública, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e pagamento de multa civil equivalente a 50 vezes o valor da remuneração recebida pelo agente na época dos fatos, devidamente atualizada. Também está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de três anos.

Ex-presidente da Câmara de Vereadores é condenado em Alto Parnaíba

O Poder Judiciário da Comarca de Alto Parnaíba condenou Marco Antônio Leite Almeida, ex-presidente da Câmara de Vereadores,, por atos de improbidade administrativa. Conforme sentença proferida pelo juiz Carlos Jean Saldanha, o ex-gestor causou dano à coletividade e lesão ao erário. Entre as penalidades impostas, deverá Marco Antônio foi condenado a ressarcir o dano integralmente; à perda da função pública e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 8 (oito) anos. De acordo com a ação, movida pelo Ministério Público, o réu cometeu diversas irregularidades, entre as quais dispensa indevida de licitação.

Destaca o MP que a dispensa referiu-se aos valores gastos com reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal. Ficou constatado, ainda, impropriedade em processo licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade. Frente a essas irregularidades, o Ministério Público entendeu que o réu incorreu em ato de improbidade administrativa. Prossegue o MP relatando que o ex-gestor, enquanto ordenador de despesas da Câmara de Vereadores de Alto Parnaíba, deixou de recolher o Imposto de Renda Retido na Fonte no valor de R\$ 1.472,33 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) sobre o subsídio dos vereadores durante o exercício de 2009. Destaca, também, que o requerido deixou de recolher o valor de R\$ 10.878,22 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) referente a contribuição previdenciária a título de contribuição patronal do mês de dezembro, retida sobre os subsídios pagos aos servidores e vereadores.

A ação explica que o Tribunal de Contas do Estado apurou que o réu concedeu diárias para servidores e vereadores no exercício de 2009, sem comprovar o interesse dos serviços da Câmara Municipal de Alto Parnaíba, no total de R\$ 15.746,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais). Inclusive, em alguns processos, o requerido concedeu diárias sem comprovar o destino e o motivo da viagem, o que contabiliza na importância de R\$ 1.368,00 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais). Por fim, aduz o MP afirmou que o requerido efetuou o pagamento de despesas no valor de R\$ 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais), sem suporte do comprovante legal, uma vez que os meios legais e idôneos para comprovação da prestação e quitação dos bens adquiridos ou dos serviços prestados é a competente nota fiscal/fatura.

Reforma da Previdência pode fazer Sarney perder algumas das aposentadorias que totalizam R\$ 73 mil

Um grupo de ex-senadores acumula a aposentadoria paga pelo Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) com pensões de ex-governador, ex-ministro, ex-conselheiro de Tribunal de Contas e ex-deputado estadual. Há também acúmulo de salário parlamentar com pensão. Eles estão preocupados com a proposta de reforma da Previdência do governo Bolsonaro, que promete cortar privilégios - inclusive de políticos.

É o caso do ex-presidente da República e do Senado José Sarney (PMDB), que trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês.

O advogado Marcus Vinicius Coelho, que defende Sarney, argumenta que as remunerações da ativa - incluídas na ação iniciada quando o político ainda estava no exercício do mandato - e os "proventos recebidos da inatividade" não podem ser alcançados pelo teto previsto na Constituição (R\$ 39,2 mil). O ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) alega, ainda, que os proventos são pagos por entes federativos diversos. "Assim, não há o extrapolar do teto constitucional", alega Marcus Vinicius.

Sarney ganha R\$ 73.540,76 mensalmente, um somatório dos benefícios que recebe por ter exercido os cargos de analista judiciário no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), governador do Maranhão e senador. Pela primeira função, ganha R\$ 14.278,69. A pensão do ex-governador é de R\$ 30.471 e pelos mandatos como senador, ganha R\$ 29.036,18.

Dono de uma das carreiras políticas mais longas da história do país, Sarney exerceu mandatos por 59 anos. Desses, 38 anos foram passados no Senado - 14 anos pelo Maranhão (entre 1971 e 1985) e 24 pelo Amapá (de 1991 a 2015). Nesse período, presidiu a Casa três vezes. Vice-presidente eleito indiretamente na chapa encabeçada por Tancredo Neves, assumiu o Planalto com a morte do colega, que nem chegou a tomar posse. Seu governo, o primeiro após a ditadura militar, foi marcado por tentativas frustradas de planos econômicos, hiperinflação e baixa popularidade. Mas também é lembrado por marcar a redemocratização do país.

Além de perder cargos federais e espaço nos ministérios, Sarney pode ficar sem a gorda aposentadoria se depender da reforma previdenciária proposta pela equipe econômica do presidente Bolsonaro.

O post Reforma da Previdência pode fazer Sarney perder algumas das aposentadorias que totalizam R\$ 73 mil apareceu primeiro em Blog do Djalma Rodrigues.

Ex-presidente da Câmara de Vereadores é condenado em Alto Parnaíba

A Comarca de Alto Parnaíba condenou Marco Antônio Leite Almeida, ex-presidente da Câmara de Vereadores, por atos de improbidade administrativa.

Conforme sentença proferida pelo juiz Carlos Jean Saldanha, o ex-gestor causou dano à coletividade e lesão ao erário. Entre as penalidades impostas, deverá Marco Antônio foi condenado a ressarcir o dano integralmente; à perda da função pública e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 8 anos.

De acordo com a ação, movida pelo Ministério Público, o réu cometeu diversas irregularidades, entre as quais dispensa indevida de licitação.

Destaca o MP que a dispensa referiu-se aos valores gastos com reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal. Ficou constatado, ainda, impropriedade em processo licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade. Frente a essas irregularidades, o Ministério Público entendeu que o réu incorreu em ato de improbidade administrativa.

Prossegue o MP relatando que o ex-gestor, enquanto ordenador de despesas da Câmara de Vereadores de Alto Parnaíba, deixou de recolher o Imposto de Renda Retido na Fonte no valor de R\$ 1.472,33 mil sobre o subsídio dos vereadores durante o exercício de 2009.

Destaca, também, que o requerido deixou de recolher o valor de R\$ 10.878,22 mil referente a contribuição previdenciária a título de contribuição patronal do mês de dezembro, retida sobre os subsídios pagos aos servidores e vereadores.

Prefeitura e Câmara de Passagem Franca são condenados a atualizar Portais da Transparência

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 21 de fevereiro, o Município e a Câmara de Vereadores de Passagem Franca, a atualizarem os Portais da Transparência dos respectivos poderes Executivo e Legislativo de Passagem Franca. Em caso de descumprimento, ficou estipulado o pagamento de multa diária de R\$ 2 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

Ajuizou a Ação Civil Pública que resultou na condenação o promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira.

Ao tomar conhecimento de irregularidades nos Portais da Transparência do Município e da Câmara, o MPMA expediu Recomendação, em 2016, para a adequação dos sites às normas da Lei Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

Apesar da Prefeitura e da Câmara terem informado a existência dos sites, a Promotoria de Justiça de Passagem Franca solicitou a análise da página pelo Tribunal de Contas Estado, que, por meio de relatório, apontou que as irregularidades persistiam, com informações sobre orçamento e finanças incompletas ou desatualizadas.

ITAPECURU | PROJETO "TEIA DA SUSTENTABILIDADE" PROMOVE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

A 2ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim e parceiros institucionais lançaram o Projeto "Teia de Sustentabilidade", com o objetivo contribuir para a prevenção e controle da poluição, a recuperação da qualidade do meio ambiente, a inclusão social e promoção da saúde, a fim de assegurar à sociedade itapecuruense o uso adequado e racional do ecossistema. Diversas ações ser desenvolvidas até o dia 5 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente.

Por meio de parcerias com autoridades estaduais e municipais e iniciativa privada, estão sendo realizadas atividades de mobilização, conscientização e educação na comunidade, que incluem ações educativas na rede de ensino, coleta seletiva e descarte dos resíduos sólidos, mapeamento das pessoas que vivem no lixão, capacitação de catadores de material reciclável, identificação e destino dos resíduos produzidos pelos grandes geradores, dentre outras.

O empresariado local foi chamado a contribuir com a separação de resíduos sólidos e descarte do material destinado à produção de renda para os catadores. Já colaboram com o projeto as empresas locais: Magazine Vilhena, Eletrolar, Armazém Paraíba, Landry Móveis, Casa do Babaçu, Mercantil Santa Cruz e Mercantil Jesus. Uma reunião foi agendada com a Associação Comercial de Itapecuru Mirim, no dia 25 de março, às 18h, com o objetivo de sensibilizar o empresariado local sobre a responsabilidade social das empresas e tornar público o exemplo das que já colaboram com o projeto.

Colaboram com o projeto a Escola Superior da Magistratura e Núcleo de Gestão Socioambiental (Tribunal de Justiça do Maranhão); o Ministério Público Estadual (2.ª Promotoria de Justiça de Itapecuru); a Secretaria de Meio Ambiente e do Trabalho do Estado; a Prefeitura Municipal; a Câmara de Vereadores; a Cooperativa dos Catadores de Recicláveis e a Associação Comercial.

AUDIÊNCIA - No dia 26 de março, será realizada uma Audiência Pública na Câmara Municipal, às 18h, com a presença do desembargador Jorge Rachid Maluf, presidente do Núcleo de Gestão Socioambiental do TJMA e do juiz Douglas Martins (Vara de Interesses Difusos da Comarca da Ilha), para dar conhecimento do trabalho que já vem sendo feito e das ações que serão desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social do município.

Na área da educação ambiental, foram programadas palestras educativas nas escolas, a fim de contribuir para a formação de cidadãos conscientes da importância da preservação do meio ambiente e das decisões coletivas necessárias para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável.

As palestras foram agendadas em parceria com a Secretaria de Educação e serão ministradas pela juíza Mirella Cezar Freitas no dia 28/03, às 9h30; 10/04, às 9h30 e 09/05, às 9h30 - e pela promotora Carla Pereira Alencar nos dias 26/03, às 09h30min; 25/04 às 09h30min e 31/05 às 09h30min.

No período de 18 a 22 de março, a Secretaria de Meio Ambiente realizará movimentação em alusão à Semana da Água, com palestras nas escolas sobre resíduos sólidos e recursos hídricos; instalações de "lixômetro", ponto móvel de coleta de material reciclável nos bairros da Aviação, Malvinas e Torre e no entroncamento, com o objetivo de divulgar e arrecadar material reciclável. As ações incluem, ainda, panfletagem no centro comercial e ações de sensibilização e divulgação nas secretarias municipais, na prefeitura e nas escolas para formalizar a parceria de doação de material.

Haverá também inclusão de noções de educação ambiental nos cursos promovidos pela Casa da Cultura

(desenho e capoeira) e Escola de Música promovidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com apresentações de trabalhos na semana do meio ambiente - no período de 3 a 7 de junho. A fim de estimular a geração de renda para os catadores, a sede da Cooperativa dos Catadores de Recicláveis de Itapecuru está funcionando como "Ecoponto", recebendo o material de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h e aos sábados, das 08h às 12h. Além de receber os resíduos do Forum da comarca, da Unidade Prisional de Ressocialização e APAC, a Cooperativa gera renda para dez cooperados que antes faziam a coleta no lixão, sem os cuidados necessários à saúde.

Sarney deve perder R\$ 73 mil da aposentadoria tripla

A fase do oligarca José Sarney não anda nada boa na política. Depois de ver sua família ser escorraçada pelo povo do Maranhão nas urnas, no ano passado, ele pode perder a sua aposentadoria tripla de R\$ 73 mil.

O caso de José Sarney é emblemático em todo o Brasil.

Há anos ele trava uma verdadeira batalha para manter o privilégio de ter três aposentadorias: analista judiciário no Tribunal de Justiça do Maranhão (R\$ 14.278,69), governador do Maranhão (R\$ 30.471) e senador (R\$ 29.036,18).

Com a reforma da Previdência, Sarney deve perder o privilégio que acumula a aposentadoria paga pelo Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) com pensões de ex-governador. O teto previsto pela Constituição é de R\$ 39 mil.

Além disso, Sarney deve ser atingido pela decisão, do ano passado, do Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou procedente uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pela Procuradoria-Geral da República (PGR), para acabar com aposentadorias de ex-governadores.

Com isso, Sarney, que hoje recebe R\$ 73 mil, poderá a passar a receber "apenas" R\$ 39 mil, somando seu salário de senador com o de analista do TJ até bater o teto.

Hospital Carlos Macieira será devolvido ao Fepa

By Mauro Garcia | 09:49 Comente

A pedido do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde. A unidade hospitalar deve retornar para a administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (Fepa).

A decisão judicial foi publicada no dia 12 de fevereiro, estabelecendo a destinação do hospital para atendimento exclusivo dos servidores públicos estaduais.

Foi declarada nula a Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (Consup) que autorizava a mudança de gestão da unidade hospitalar.

A Ação Civil Pública (ACP) de obrigação de fazer e declaratória de nulidade de ato jurídico foram ajuizadas, em abril de 2013, contra o Estado do Maranhão.

Assinou o titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde de São Luís, Herbeth Costa Figueiredo. Segundo o Ministério Público, o Hospital Carlos Macieira pertence ao Fepa e é custeado pelo Fundo de Benefícios do Servidor do Maranhão (Funben), constituindo-se estes no Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos

Estaduais, regido por normas e diretrizes estabelecidas pelo Consup. A 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde destacou que, ao passar a integrar a rede estadual de saúde, na área de alta complexidade, o Hospital Carlos Macieira deixou de prestar serviços ambulatoriais e de internações de forma exclusiva aos servidores.

Herbeth Figueiredo destacou que na transferência do imóvel ocorreram várias irregularidades em desobediência às normas mais elementares do contrato administrativo, principalmente as deliberações na ata da primeira reunião do Consup, realizada em 18 de abril de 2011, onde deliberou-se que “o servidor estadual e seus dependentes terão acesso garantido na urgência e emergência, que funcionará para esse público em regime aberto”.

Desde a mudança de administração e controle da unidade de saúde, servidores públicos estaduais foram excluídos de qualquer forma de atendimento médico no Hospital Carlos Macieira.

Mesmo com a cessão de uso do imóvel, o servidor contribuinte do Funben ainda continua direcionando mensalmente a importância de R\$ 1,5 milhão unicamente para a manutenção dos serviços de urgência e emergência, justamente nos serviços onde o servidor teria, a princípio, prioridade no atendimento, posto que a outra parte da contribuição R\$ 1 milhão seria destinada para o credenciamento de clínicas especializadas, de natureza privada, para atendimento ambulatorial, tudo conforme deliberado”, questionou, na ACP, Figueiredo.

Além do MPMA, a transferência do uso e administração do hospital foi questionada judicialmente pela

Associação dos Servidores Públicos Militar do Maranhão (Assepmma), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

(CTB), Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Maranhão (Sinpol), Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus), Sindicato dos Servidores do Estado da Saúde do Maranhão (Sindsesma), Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais

PASSAGEM FRANCA - Município e Câmara são condenados a atualizar Portais da Transparência

Posted on 7 Março, 2019 by Redação

mapa Passagem Franca A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 21 de fevereiro, o Município e a Câmara de Vereadores de Passagem Franca, a atualizarem os Portais da Transparência dos respectivos poderes Executivo e Legislativo de Passagem Franca. Em caso de descumprimento, ficou estipulado o pagamento de multa diária de R\$ 2 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos. Ajuizou a Ação Civil Pública que resultou na condenação o promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira.

Ao tomar conhecimento de irregularidades nos Portais da Transparência do Município e da Câmara, o MPMA expediu Recomendação, em 2016, para a adequação dos sites às normas da Lei Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

Apesar da Prefeitura e da Câmara terem informado a existência dos sites, a Promotoria de Justiça de Passagem Franca solicitou a análise da página pelo Tribunal de Contas Estado, que, por meio de relatório, apontou que as irregularidades persistiam, com informações sobre orçamento e finanças incompletas ou desatualizadas.

Redação: CCOM-MPMA

Cururupu: ex-prefeito e mais três réus são condenados por desvio de recursos de convênio com a Petrobrás

A Comarca de Cururupu condenou o ex-prefeito do município, Jose Francisco Pestana, a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica “Centro de Formação para a Cidadania – Akoni” e sua ex-presidente, Lucia Regina de Azevedo Pacheco, ao ressarcimento dos danos causados ao Município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobrás em 2008.

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública – caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocelia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania – Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1,0%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento.

Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado julgamento à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocelia Pinto compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos ocorreram no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de Prefeito Municipal de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 01/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "...Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão da res publica do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Presidente do TJMA reafirma compromisso do Judiciário com os direitos das mulheres

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, afirmou que mais que uma simples data de comemorações o Dia Internacional da Mulher é, na verdade, uma inegável oportunidade para uma profunda reflexão sobre a situação do segmento feminino na sociedade.

O magistrado diz que, mundialmente vinculado às reivindicações femininas por Justiça e igualdade social, o Dia Internacional da Mulher indica que é necessário que seja continuado o trabalho em busca da concretização dos direitos já positivados no ordenamento jurídico, mas ainda não efetivados plenamente.

“Com essa preocupação, o Poder Judiciário do Maranhão conclama que todos sigam juntos, de mãos dadas, trabalhando pela construção de um mundo melhor, de uma vida mais digna para todos, sem a violação dos direitos das mulheres”, asseverou.

Para o presidente do TJMA, o Dia Internacional da Mulher deve ser um referencial da luta incessante contra todas as formas de discriminação e de exploração, para que a mulher cidadã, orgulhosa de seu gênero, possa ocupar o espaço que lhe cabe na construção de uma sociedade mais justa.

“Reafirmamos o compromisso do Poder Judiciário com a defesa e o fortalecimento dos direitos das mulheres em prol do respeito e da efetiva igualdade de gêneros no Maranhão e no país. Que o sentimento de luta contra as injustiças impostas às mulheres continue presente todos os dias do ano”, assinalou.

Concurso TJ-MA: edital para oficial de justiça pode sair até julho

TJ-MA prepara concurso público para o cargo de oficial de justiça. Outras carreiras podem ser contempladas.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) deverá abrir um novo concurso em breve. De acordo com o Sindicato dos Servidores da Justiça do estado (Sindjus-MA), o órgão vai publicar edital para o cargo de oficial de justiça até julho.

A informação, segundo o sindicato, foi transmitida pela Administração do Tribunal em resposta a um Procedimento de Controle Administrativo (PCA), que cobra a realização do concurso. A relatora do PCA, que tramita no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é a conselheira Maria Iracema Martins do Vale.

◆ Gerenciamento do tempo: como focar nos estudos?

O cargo de oficial exige formação completa de nível superior em qualquer área. A remuneração inicial, conforme dados do Plano de Cargos, atualizado em 2015, era de R\$4.525,62.

FOLHA DIRIGIDA entrou em contato com o TJ-MA para saber o valor atualizado, mas não houve retorno até o fechamento desta matéria. Vale destacar que, além do vencimento, os servidores ainda podem receber auxílio-alimentação, auxílio-saúde e auxílio-creche.

Concurso TJ-MA pode incluir outros cargos

Ainda segundo informações do Sindjus-MA, a Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal confirmou ao CNJ que a minuta do termo de referência está pronta. O termo é o documento que dá as bases para o edital. Com ele concluído, o órgão poderá iniciar o processo de escolha da banca organizadora.

◆ Os 13 passos de um concurso público. Entenda!

Na resposta ao CNJ fica subentendido que, além de oficial, o concurso vai contemplar vagas em outros cargos. O TJ-MA, no entanto, não confirmou quais outras carreiras estarão no edital.

“Os atos preparativos para a realização do concurso público para ingresso no Quadro de Pessoal deste egrégio Tribunal de Justiça, inclusive para o cargo de oficial de justiça, com previsão de publicação do edital no próximo mês de julho”.

O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, também comentou, em rede social, que o TJ-MA teria admitido, na resposta, fazer concurso para todos cargos efetivos vagos. A reportagem da FOLHA DIRIGIDA não teve acesso ao conteúdo completo do texto.

Lins criticou a contratação temporária de profissionais para exercerem a função de oficial e defende que a prática não traz economia para o órgão.

“(...) o Tribunal estava demandando os colegas auxiliares e técnicos para exercer a função de oficial temporário sem lhes pagar os valores remuneratórios devidos, portanto patrocinando o desvio ilegal de função. Isso resultou, inclusive, em algumas condenações judiciais para que o erário ressarcisse esses servidores integralmente. Logo a prática (...) não traz economia para o Tribunal, pelo contrário, gera um passivo trabalhista e uma situação de injustiça social com os colegas nessa situação.”

O último concurso do TJ-MA que contemplou o cargo de oficial de justiça foi aberto em 2009. Na ocasião, a oferta era de 227 vagas, das quais 74 para o cargo mencionado. A seleção foi organizada pelo Ieses e contemplava também os níveis médio e fundamental. Os vencimentos iniciais variavam de R\$1.505,92 a R\$ 5.049,46.

Ex-presidente da Câmara é condenado em Alto Parnaíba

Segundo a Justiça, o ex-gestor causou dano à coletividade e lesão ao erário.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

ALTO PARNAÍBA - O Poder Judiciário da Comarca de Alto Parnaíba condenou Marco Antônio Leite Almeida, ex-presidente da Câmara de Vereadores, por atos de improbidade administrativa. Conforme sentença proferida pelo juiz Carlos Jean Saldanha, o ex-gestor causou dano à coletividade e lesão ao erário. Entre as penalidades impostas, deverá Marco Antônio foi condenado a ressarcir o dano integralmente; à perda da função pública e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 8 anos. De acordo com a ação, movida pelo Ministério Público, o réu cometeu diversas irregularidades, entre as quais dispensa indevida de licitação.

Destaca o MP que a dispensa referiu-se aos valores gastos com reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal. Ficou constatado, ainda, impropriedade em processo licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade. Frente a essas irregularidades, o Ministério Público entendeu que o réu incorreu em ato de improbidade administrativa. Prossegue o MP relatando que o ex-gestor, enquanto ordenador de despesas da Câmara de Vereadores de Alto Parnaíba, deixou de recolher o Imposto de Renda Retido na Fonte no valor de R\$ 1.472,33 sobre o subsídio dos vereadores durante o exercício de 2009. Destaca, também, que o requerido deixou de recolher o valor de R\$ 10.878,22 referente a contribuição previdenciária a título de contribuição patronal do mês de dezembro, retida sobre os subsídios pagos aos servidores e vereadores.

A ação explica que o Tribunal de Contas do Estado apurou que o réu concedeu diárias para servidores e vereadores no exercício de 2009, sem comprovar o interesse dos serviços da Câmara Municipal de Alto Parnaíba, no total de R\$ 15.746. Inclusive, em alguns processos, o requerido concedeu diárias sem comprovar o destino e o motivo da viagem, o que contabiliza na importância de R\$ 1.368. Por fim, aduz o MP afirmou que o requerido efetuou o pagamento de despesas no valor de R\$ 13.605, sem suporte do comprovante legal, uma vez que os meios legais e idôneos para comprovação da prestação e quitação dos bens adquiridos ou dos serviços prestados é a competente nota fiscal/fatura.

“Inicialmente, destaco que a contestação foi interposta intempestivamente, portanto, com base em artigo do Código de Processo Penal, decreto a revelia do réu e, em razão dos efeitos materiais da revelia, ficam presumidos como verdadeiros os fatos apontados na inicial, sendo caso de julgamento antecipado do mérito”, decidiu. “Vale ressaltar que a improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social. A expressão designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa, que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana”, destaca a sentença.

A sentença destacou que o requerido, na condição de presidente e gestor da Câmara Municipal de Alto Parnaíba, no exercício de 2009, cometeu diversas irregularidades que deram ensejo a desaprovação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado e que constitui atos de improbidade administrativa punidos pela Lei 8429/92. “Como se vê no processo, constatou-se a ausência de procedimento licitatório, falta de recolhimento de IRPF, falta de recolhimento da contribuição previdenciária retida, irregularidade na concessão de diárias, inexistência

de plano de carreira, cargos e salários da Câmara de Vereadores e ausência de comprovante de despesas”, relata a sentença.

Além das penalidades já citadas, a Justiça impôs ao ex-gestor o pagamento de multa civil correspondente a duas vezes o valor do dano, bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Alto Parnaíba.

Ex-prefeito e mais três réus são condenados por desviar recursos de convênio com a Petrobras

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

CURURUPU - O juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito de Cururupu, José Francisco Pestana; a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica "Centro de Formação para a Cidadania - Akoni" e sua ex-presidente, Lucia Regina de Azevedo Pacheco, ao ressarcimento dos danos causados ao município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobras em 2008.

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual denunciando a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobras e o Município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação Para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover "a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica".

A denúncia do MP - julgada parcialmente procedente pelo magistrado -, foi fundamentada em Acórdão do Tribunal de Contas da União de 2011, no qual os ministros consideraram procedente a representação formulada pelo Ministério Público e decidiram dar ciência à Petrobras acerca de diversas irregularidades na prestação de contas do Convênio mencionado.

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

PENALIDADES - O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocelia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania - Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1,0%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento.

Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado

juízo de julgamento à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocelia Pinto compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos ocorreram no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de Prefeito Municipal de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 01/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "...Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão da res publica do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenentes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, com aos agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença.

Município e Câmara são condenados a atualizar Portais da Transparência

Ajuizou a Ação Civil Pública que resultou na condenação o promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira.

ESTADO

REPRODUÇÃO

Município e Câmara são condenados a atualizar Portais da Transparência

MPMA/ASSESSORIA

07/03/2019 09:10

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 21 de fevereiro, o Município e a Câmara de Vereadores de Passagem Franca, a atualizarem os Portais da Transparência dos respectivos poderes Executivo e Legislativo de Passagem Franca. Em caso de descumprimento, ficou estipulado o pagamento de multa diária de R\$ 2 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

Ajuizou a Ação Civil Pública que resultou na condenação o promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira. Ao tomar conhecimento de irregularidades nos Portais da Transparência do Município e da Câmara, o MPMA expediu Recomendação, em 2016, para a adequação dos sites às normas da Lei Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

Apesar da Prefeitura e da Câmara terem informado a existência dos sites, a Promotoria de Justiça de Passagem Franca solicitou a análise da página pelo Tribunal de Contas Estado, que, por meio de relatório, apontou que as irregularidades persistiam, com informações sobre orçamento e finanças incompletas ou desatualizadas.

Ex-prefeito de Cururupu e mais três réus são condenados por desvio de recursos de convênio com a Petrobrás

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa

Fonte: CGJ

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito de Cururupu, Jose Francisco Pestana; a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica “Centro de Formação para a Cidadania - Akoni” e sua ex-presidente, Lucia Regina de Azevedo Pacheco, ao ressarcimento dos danos causados ao Município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobrás em 2008.

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual denunciando a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobrás e o Município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação Para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover “a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica”.

A denúncia do MP - julgada parcialmente procedente pelo magistrado -, foi fundamentada em Acórdão do Tribunal de Contas da União de 2011, no qual os ministros consideraram procedente a representação formulada pelo Ministério Público e decidiram dar ciência à Petrobras acerca de diversas irregularidades na prestação de contas do Convênio mencionado.

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

PENALIDADES - O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocelia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania - Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1,0%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento.

Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado

juízo à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocelia Pinto compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos ocorreram no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de Prefeito Municipal de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 01/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "...Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão da res publica do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenientes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, com aos agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença.

PRF e CGJ firmam acordo para otimizar apuração de infrações de trânsito

06 Mar 2019 São Luís

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) passará a partir de agora a ser responsável pelos crimes de menor potencial ofensivo cometidos no âmbito das rodovias federais do estado. O acordo foi firmado entre a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e a PRF.

Juíza lança livro com análise sobre violência doméstica e familiar

A obra tem início com a análise histórica do tema, a partir das constituições e das legislações civil e penal relacionadas aos direitos das mulheres .

07 Mar 2019 Maranhão

A juíza de Direito Sônia Amaral Fernandes Ribeiro, mestra em ciências jurídicas e políticas públicas, lança, no dia 15 de março, às 17h, na Associação dos Magistrados do Maranhão, em São Luís, o livro “De Cabral à Maria da Penha: uma abordagem constitucional, infraconstitucional e jurisprudencial sobre a mulher e a violência doméstica e familiar no Brasil”, pela Livraria e Editora Lumen Juris.

A temática é abordada em quatro capítulos, cada um finalizado por conclusões feitas com base na experiência da autora como magistrada, pesquisadora e palestrante do tema, há cerca de 30 anos, desde que se sensibilizou, em 1990, segundo conta, com a “procissão de mulheres agredidas clamando pela ajuda da Justiça para cessar as agressões”, quando ainda atuava nas comarcas do interior do Estado.

A obra tem início com a análise histórica do tema, a partir das constituições e das legislações civil e penal relacionadas aos direitos das mulheres - do período pré-colonial até a entrada em vigor da Lei “Maria da Penha” (nº 11.340/2006) - que criou mecanismos para proibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Compara essa lei com legislações similares existentes em outros países, e o instrumento da “Medida Protetiva de Urgência” com as tutelas de urgência e medidas cautelares já aplicadas nas esferas cível e criminal, respectivamente. E, por último, apresenta o tema da responsabilidade civil por omissão do Estado em conferir efetiva proteção em face da adoção de medida protetiva de urgência, e suas consequências no contexto da Lei Maria da Penha.

“A obra apresentada rompe com o lugar comum, apresenta novos paradigmas e propõe a efetivação de um sonho coletivo, com a consolidação real e concreta das dimensões ou gerações de direitos fundamentais para todos (homens e mulheres), especialmente quanto à Lei 11.340, de 2006, que revolucionou o ordenamento jurídico pátrio quanto aos direitos da mulher contra a violência doméstica e familiar”, diz o ministro Reynaldo Fonseca (STJ), no prefácio.

Ex-prefeito de Cururupu e mais três réus são condenados por desvio de recursos de convênio com a Petrobrás

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis)

Data de publicação: 07 de Março de 2019

O ex-prefeito de Cururupu, Jose Francisco Pestana; a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica “Centro de Formação para a Cidadania - Akoni” e sua ex-presidente, Lucia Regina de Azevedo Pacheco, foram condenados pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, para o ressarcimento dos danos causados ao Município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobrás em 2008.

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual denunciando a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobrás e o Município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação Para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover “a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica”.

A denúncia do MP - julgada parcialmente procedente pelo magistrado -, foi fundamentada em Acórdão do Tribunal de Contas da União de 2011, no qual os ministros consideraram procedente a representação formulada pelo Ministério Público e decidiram dar ciência à Petrobras acerca de diversas irregularidades na prestação de contas do Convênio mencionado.

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

PENALIDADES - O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocelia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania - Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1,0%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento.

Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado julgamento à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocelia Pinto compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos ocorreram no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de Prefeito Municipal de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 01/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "...Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão da res publica do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenientes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, com aos agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença.

AGILIDADE: Judiciário e PRF firmam acordo para otimizar apuração judicial de infrações de trânsito

Reunião definiu parceria sobre a lavratura de TCO's pela PRF

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) passará a ser responsável direta pela lavratura de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO's) relativos a crimes de menor potencial ofensivo cometidos no âmbito das rodovias federais do Maranhão, repassando-os diretamente aos Juizados Especiais Criminais competentes, para apuração do fato em processo judicial. A parceria foi definida em reunião entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, o superintendente da PRF, inspetor Paulo Moreno, o presidente da Comissão de Implantação do TCO, inspetor Wilami Neponuceno, e o inspetor Clemildom da Costa Correa, membro da Comissão. Os representantes da PRF também reuniram-se com nesta quinta-feira (28) com o coordenador dos Juizados Especiais e a diretora do Fórum de São Luís, juízes João Francisco Rocha e Diva Maria de Barros.

O TCO é o procedimento realizado, conforme a Lei nº 9.099/95, para apuração das infrações penais de menor potencial ofensivo (contravenções penais e crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos).

Antes, nos casos de ocorrências envolvendo crimes de menor potencial ofensivo nas rodovias federais - relacionados a infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) -, as informações eram repassadas às delegacias de Polícia Civil, que por sua vez lavravam os Termos e repassavam ao Judiciário. Com a mudança, a PRF lavrará diretamente os Termos nos crimes de menor potencial ofensivo (pena máxima de dois anos) ocorridos nas BR's 135; 222; 226; 230; 316 e 402, repassando-os diretamente ao Juizado Especial Criminal competente para a área de abrangência respectiva.

De acordo com o inspetor Wilami Neponuceno, o TCO abrange as informações da ocorrência, dados do infrator e fotografias da situação, de forma a embasar a instrução processual e o convencimento do juiz. "Essa medida já existe nos outros Estados e representa um avanço no trabalho de fiscalização de trânsito, agilizando a chegada dos casos ao Judiciário", avalia.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, o objetivo é contribuir com a desburocratização, facilitando o trabalho da Polícia Rodoviária e levando as infrações diretamente ao conhecimento do Judiciário. "Muitas vezes, no ato de autuação, a parte já sairá devidamente intimada para comparecer em audiência de conciliação no Juizado, evitando a necessidade de deslocamento às delegacias de Polícia Civil", observa.

O coordenador dos Juizados, juiz João Francisco Rocha Gonçalves, explica ainda que a Corregedoria vai disciplinar a matéria por meio de Provimento. "Com essa medida, a PRF poderá agir já no local da infração, o que otimiza a fiscalização e reflete na melhoria da segurança para toda a sociedade", avalia. (Asscom-CGJ)

Judiciário e PRF firmam acordo para otimizar apuração judicial de infrações de trânsito

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) passará a ser responsável direta pela lavratura de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO's) relativos a crimes de menor potencial ofensivo cometidos no âmbito das rodovias federais do Maranhão, repassando-os diretamente aos Juizados Especiais Criminais competentes, para apuração do fato em processo judicial. A parceria foi definida em reunião entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, o superintendente da PRF, inspetor Paulo Moreno, o presidente da Comissão de Implantação do TCO, inspetor Wilami Neponuceno, e o inspetor Clemildom da Costa Correa, membro da Comissão. Os representantes da PRF também reuniram-se com o coordenador dos Juizados Especiais e a diretora do Fórum de São Luís, juízes João Francisco Rocha e Diva Maria de Barros.

O TCO é o procedimento realizado, conforme a Lei nº 9.099/95, para apuração das infrações penais de menor potencial ofensivo (contravenções penais e crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos).

Antes, nos casos de ocorrências envolvendo crimes de menor potencial ofensivo nas rodovias federais - relacionados a infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) -, as informações eram repassadas às delegacias de Polícia Civil, que por sua vez lavravam os Termos e repassavam ao Judiciário. Com a mudança, a PRF lavrará diretamente os Termos nos crimes de menor potencial ofensivo (pena máxima de dois anos) ocorridos nas BR's 135; 222; 226; 230; 316 e 402, repassando-os diretamente ao Juizado Especial Criminal competente para a área de abrangência respectiva.

De acordo com o inspetor Wilami Neponuceno, o TCO abrange as informações da ocorrência, dados do infrator e fotografias da situação, de forma a embasar a instrução processual e o convencimento do juiz. "Essa medida já existe nos outros Estados e representa um avanço no trabalho de fiscalização de trânsito, agilizando a chegada dos casos ao Judiciário", avalia.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, o objetivo é contribuir com a desburocratização, facilitando o trabalho da Polícia Rodoviária e levando as infrações diretamente ao conhecimento do Judiciário. "Muitas vezes, no ato de autuação, a parte já sairá devidamente intimada para comparecer em audiência de conciliação no Juizado, evitando a necessidade de deslocamento às delegacias de Polícia Civil", observa.

O coordenador dos Juizados, juiz João Francisco Rocha Gonçalves, explica ainda que a Corregedoria vai disciplinar a matéria por meio de Provimento. "Com essa medida, a PRF poderá agir já no local da infração, o que otimiza a fiscalização e reflete na melhoria da segurança para toda a sociedade", avalia.

Precatórios: prazo para MP emitir parecer sobre bloqueio de R\$ 124 mi terminou e Sindjus-MA cobra decisão do TJMA

Lins, advogada Dorian Campelo e o juiz André Bogéa Lins, advogada Dorian Campelo e o juiz André Bogéa O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, protocolou na manhã desta sexta-feira (1º), requerimento à Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para que esta requirite ao Ministério Público Estadual (MP) a imediata devolução dos autos do processo que busca o bloqueio de R\$ 124 milhões do Estado do Maranhão para pagamento de precatórios. O requerimento do Sindicato observa que o prazo para que o MP emitisse parecer sobre o pedido de sequestro terminou há uma semana. Sem manifestação do MP, cabe agora ao presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, decidir sobre o sequestro ou não do montante.

O pedido de bloqueio (Processo administrativo Nº 14952/2017-TJMA) foi formulado ainda em 2018. Contudo, a informação de que o processo havia sido encaminhado ao MP só foi conhecida após o Sindjus-MA entrar com Pedido de Providência no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no dia 11 de fevereiro passado, cobrando resposta do Poder Judiciário Maranhense. No último dia 19, o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, intimou o TJMA a prestar informações sobre a reclamação do Sindicato.

Somente então, a Administração do TJMA informou que iniciou o procedimento para a cobrança da dívida do Estado do Maranhão e que havia encaminhado - no mesmo dia 11 de fevereiro em que o Sindjus-MA protocolou o Pedido de Providência no CNJ - os autos do processo para o MP. Conforme o artigo 33 da Resolução CNJ 115/2010, o prazo para que o MP emitisse seu parecer era de dez dias, isto é, terminou há uma semana.

Ainda conforme a Resolução CNJ 115/2010, findo o prazo, sem manifestação do MP, cabe agora ao presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, decidir pelo sequestro ou não dos R\$ 124 milhões do Estado do Maranhão. Por isso o pedido do Sindjus-MA, de devolução dos autos, foi feito em caráter de urgência.

O montante de R\$ 124 milhões é relativo ao atraso nos repasses mensais para o pagamento de precatórios que o Executivo Estadual não faz desde setembro do ano passado; e ainda a uma parte da parcela de agosto do mesmo ano. Os repasses são obrigatórios e estão determinados pela Emenda Constitucional 99/2017.

“Se o presidente do Tribunal omitir-se em tomar as providências cabíveis, ele próprio poderá sofrer as sanções disciplinares previstas em Lei. O Sindjus-MA vai permanecer vigilante na defesa dos direitos dos seus filiados”, afirmou Aníbal Lins.

Sindjus-MA discute com o juiz Marcelo Oka propostas de otimização dos serviços da Central de Mandados de São Luís

O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins; o secretário geral Márcio Luís Andrade; e os oficiais de justiça Valmilson Nascimento, Flavio Aranha e Igor Sérgio, durante reunião com o juiz Marcelo Oka. O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins; o secretário geral Márcio Luís Andrade; e os oficiais de justiça Valmilson Nascimento, Flavio Aranha e Igor Sérgio, durante reunião com o juiz Marcelo Oka.

Na manhã desta quinta-feira (07), o presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA), Aníbal Lins; o secretário-geral do Sindicato, Márcio Luís Andrade; e o representante sindical Igor Sérgio Oliveira, do Fórum de São Luís; acompanhados dos oficiais de justiça Flávio Aranha e Valmilson Nascimento, foram recebidos pelo coordenador da Central de Mandados, juiz Marcelo Oka, para tratar de procedimentos internos relacionados à unidade e aos oficiais de justiça.

Durante a reunião, entre outros assuntos, foi tratado sobre o novo procedimento adotado para notificação de processos administrativos relacionados aos oficiais de justiça que passa a ser feito por meio do sistema Digidoc. A medida pode dificultar a defesa dos servidores, sendo que as representações eram realizadas de forma pessoal, e a partir do novo modelo, o oficial precisa consultar o sistema para ter conhecimento do processo.

“Os oficiais de justiça não estão tendo o mesmo direito de serem comunicados pessoalmente sobre eventual representação, sendo que o resultado de seus trabalhos é garantir a ampla defesa a qualquer cidadão o deixando ciente do fato. Contudo, o juiz Marcelo Oka mostrou-se solícito na construção de soluções para esta e outras demandas”, explicou o secretário-geral do Sindjus-MA, Márcio Luís Andrade, que considerou proveitosa a reunião.

O juiz Marcelo Oka mostrou-se aberto às sugestões que possam ajudar a melhorar o funcionamento da Central de Mandados de São Luís e prometeu analisar as reivindicações e trabalhar da melhor forma possível, colocando-se ainda à disposição do Sindjus-MA para qualquer eventualidade.

“Foi uma satisfação receber a visita do Sindjus-MA na Coordenação da Central de Mandados. Nós recebemos as justas reivindicações do Sindicato e estas serão analisadas e será feito todo possível para que os trabalhos da Central ocorram de forma tranquila e com maior efetividade. O objetivo é trabalhar sempre buscando o bem-estar do oficial e principalmente a excelência na prestação jurisdicional”, destacou o juiz Marcelo Oka.

“Agradecemos ao juiz por ele ter nos recebido e ter se colocado à disposição para atuar nas tratativas que envolvam a gestão da Central de Mandados de São Luís junto à Administração do Tribunal de Justiça. Esperamos por meio desse canal de diálogo viabilizar soluções que atendam a todos”, concluiu o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

Os oficiais de justiça Valmilson Nascimento e Flavio Aranha; o juiz Marcelo Oka; o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins; o representante regional Igor Sérgio Oliveira; e o secretário geral do Sindjus-MA, Márcio Luís Andrade